



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1795/2021-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 10 de novembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1849/21-CMV
Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida
Processo administrativo nº 17719/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 07 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C.I. nº 1174/2021 – S.E./racr

Valinhos, 04 de novembro de 2021.

DE: Secretaria da Educação
PARA: Departamento Técnico Legislativo
Assunto: CI nº 2207/2021-DTL/SAJI e
Requerimento nº 1849/2021 – Vereador Marcelo Sussumu
Yanachi Yoshida

Em resposta à solicitação em epígrafe:

- 1. O Executivo municipal, sabendo da irregularidade no pagamento de salário e benefícios aos trabalhadores, quais medidas tem tomado para que a empresa cumpra as obrigações trabalhistas?**

Os pagamentos estão sendo efetuados pela Municipalidade à Empresa Nutriplus de forma regular, conforme envio da Nota Fiscal referente aos serviços prestados. Não é de conhecimento da Secretaria da Educação a irregularidade de pagamentos de salários, e sim, os atrasos dos benefícios.

- 2. Em caso de ter havido reuniões, notificações, sanções administrativas ou quaisquer outros meios de fiscalização do contrato, apresentar por escrito as atas e quaisquer documentos comprovando a tentativa de resolução por parte da prefeitura.**

A Secretaria da Educação tem requerido providências constantemente junto a Empresa Nutriplus, através de e-mails (anexo) e contatos via telefone, sobre a regularização de tais benefícios, os quais obtivemos resposta de um acordo sindical.

Declaramos ainda que o repasse dos benefícios é de responsabilidade da própria empresa.

Atenciosamente.

Prof. Cleber Ricardo Magdalena
Secretário da Educação

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SINTERCAMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEICOES DE CAMPINAS E REGIAO, CNPJ n. 01.599.721/0001-22

E

NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n. 49.254.634/0001-60,

ESTACAO ALIMENTAR SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA, CNPJ n. 22.715.647/0001-32

PRESTE SERV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n. 28.643.345/0001-82,

Neste ato representados pelos seus bastante Diretores/Procuradores, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de Outubro de 2021 à 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional de trabalhadores nas empresas de Merenda Escolar e Refeições Coletivas**, com abrangência deste Sindicato, e, conforme listagem em anexo constando nomes de trabalhadores e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente acordo, o pagamento das Cestas Básicas em atraso, dos meses de

Sumaré - de 02 a 08/2021;

Valinhos - de 02 a 07/2021;

CLÁUSULA QUARTA- DATAS DE PAGAMENTO.


Os empregados abrangidos pelo presente receberão os valores em atraso via Cartão Benefício ou depósito/transferência bancária, em 2(duas) parcelas sendo a primeira de 50% do valor devido em até 31/12/2021 e a segunda até 31/03/2022, sendo que verificado o atraso no pagamento deste valor ensejará o acréscimo de 10% (dez por cento) de multa, acrescido de correção monetária e juros de 5% ao mês.

Os valores das Cestas Básicas a serem creditados/depositados, já estará considerado o desconto do valor previsto na CCT/2019/2021 e 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTOS


As cestas básicas vencidas a partir de 09/2021, deverão ser quitadas até o dia 15 do mês seguinte ao mês trabalhado, observadas os critérios da aquisição ao Direito deste benefício previsto nas CCT's.

E por estarem de acordo com este acordo assinam o presente para que surta efeito legal.


ODIMAR GERALDO RAMOS
Diretor de Relações Trabalhistas
SINTERCAMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE CAMPINAS E REGIÃO


RENATO RODRIGUES
Diretor
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.


ANTONIO CARLOS FERRAZ
Procurador
ESTACAO ALIMENTAR SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA


ANTONIO CARLOS FERRAZ
Procurador
PRESTE SERV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Zimbra

fraymundo@valinhos.sp.gov.br

ENC: BENFFICIOS ATRASADOS CB

De : Andre Inidio <andre.inidio@jljempresas.com.br> ter, 05 de out de 2021 10:48
Assunto : ENC: BENFFICIOS ATRASADOS CB 8 anexos
Para : Fabricio Raymundo <fraymundo@valinhos.sp.gov.br>

Prezado Sr. Fabrício, bom dia.

Segue e-mail do sindicato concordando com o acordo das cestas básicas.

Att.

GRUPO



André Inidio
Administração de Contratos
+55 11 4602-7200 | Ramal 9204
andre.inidio@jljempresas.com.br
www.grupojlj.com.br

De: Odimar Ramos [mailto:odimar.ramos@sintercamp.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2021 09:27

Para: Antonio Ferraz

Assunto: RES: BENFFICIOS ATRASADOS CB

Bom dia Antonio Carlos!

Ok, proposta aceita pela diretoria do Sintercamp.

Peço que encaminhe minuta para formalização.

Abraço.

Odimar Ramos
Diretor Relações Trabalhistas

☎ 19 3237-3455

 sintercamp.org.br

 /sintercamp



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Antonio Ferraz <antonio.ferraz@jljempresas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de outubro de 2021 14:35

Para: Odimar Ramos <odimar.ramos@sintercamp.com.br>

Assunto: RES: BENFFICIOS ATRASADOS CB

Odimar

Boa tarde

Conforme nos falamos via telefone poderia dar a resposta via email sobre este assunto!!

Abs

GRUPO



Antonio Carlos Ferraz

Gerente de Adm. de Pessoal e Relações Jurídico Trabalhistas

+55 11 4602.7200 - R: 7307

+55 11 9.8843-7490

antonio.ferraz@jjjempresas.com.br

www.grupojjj.com.br

As informações contidas nesta mensagem, e seus anexos, são CONFIDENCIAIS, para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. As. Não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pelo recebimento desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator as sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

The information contained in this message, and in the attached files, is CONFIDENTIAL, for a restrict use. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for receiving it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. In this case, please immediately reply this message to the e-mail address above.

De: Antonio Ferraz [<mailto:antonio.ferraz@jjjempresas.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 15:53

Para: 'Odimar Ramos'

Assunto: RES: BENFFICIOS ATRASADOS CB

Odimar

Boa tarde

Em torno de 7 (02 a 08/2021).

Abs

GRUPO



Antonio Carlos Ferraz

Gerente de Adm. de Pessoal e Relações Jurídico Trabalhistas

+55 11 4602.7200 - R: 7307

+55 11 9.8843-7490

antonio.ferraz@jjjempresas.com.br

www.grupojjj.com.br

As informações contidas nesta mensagem, e seus anexos, são CONFIDENCIAIS, para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. As. Não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pelo recebimento desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator as sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

The information contained in this message, and in the attached files, is CONFIDENTIAL, for a restrict use. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for receiving it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. In this case, please immediately reply this message to the e-mail address above.

De: Odimar Ramos [<mailto:odimar.ramos@sintercamp.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 09:17